



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DO CURSO DE JORNALISMO**

SABRINA BRITO LIMA

**REGULAÇÃO DA MÍDIA E EDUCAÇÃO PARA OS MEIOS: Até onde a regulação é
permissiva com conteúdos exibidos?**

Campina Grande, PB

2021

SABRINA BRITO LIMA

REGULAÇÃO DA MÍDIA E EDUCAÇÃO PARA OS MEIOS: Até onde a regulação é permissiva com conteúdos exibidos?

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel no curso de Jornalismo da Universidade Estadual da Paraíba.

Linha de Pesquisa: Mídia e Estudos Culturais

Orientador: Professor Kleyton Jorge Canuto.

Campina Grande, PB

2021

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

L732r Lima, Sabrina Brito.
Regulação da mídia e educação para os meios
[manuscrito] : é onde a regulação é permissiva com conteúdos
exibidos? / Sabrina Brito Lima. - 2021.
22 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em
Jornalismo) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de
Ciências Sociais Aplicadas , 2021.
"Orientação : Prof. Dr. Kleyton Jorge Canuto ,
Coordenação do Curso de Jornalismo."

1. Regulação de mídia. 2. Democracia. 3. Televisão. 4.
Mídia. 5. Educação. I. Título

21. ed. CDD 302.234 5

SABRINA BRITO LIMA

**Regulação da mídia e educação para os meios: até onde a regulação é permissiva
com conteúdos exibidos?**

Artigo apresentado ao Programa de Graduação
em Jornalismo da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Jornalismo.

Aprovada em: 28/05/2021.

BANCA EXAMINADORA

Kleyton Jorge Canuto

Prof. Dr. Kleyton Jorge Canuto (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Ada Kesea Guedes Bezerra

Prof. Dra. Ada Kesea Guedes Bezerra
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Luís Adriano M. Costa

Prof. Dr. Luís Adriano Mendes Costa
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha avó Valdenice Guedes Brito, que durante toda minha graduação foi uma rocha, um centro de apoio, não me deixando desistir na maioria das tentativas de desistência.

Agradeço aos meus queridos primos Júlia Beatriz e Lucas Mariano, por serem crianças inspiradoras e mesmo sem entender, me ajudaram desde a escolha da temática até as últimas palavras aqui escritas.

Agradeço imensamente aos meus queridos amigos feitos durante a universidade, entre eles em especial Beatriz Alves e Amaro Rosales, que com toda certeza são pessoas que estarão presentes em minha vida eternamente.

Agradeço aos companheiros de CA e DCE por me orientaram na vida política, me fazer abrir os olhos para desigualdades e conseqüentemente, me levando assim, em busca de um mundo melhor.

Ao corpo docente do Departamento de Comunicação Social, em especial, meu orientador Kleyton Jorge Canuto, que me incentivou e apoiou de uma maneira incrível, fazendo esta pesquisa fluir de maneira leve e pontual.

E principalmente, gostaria de agradecer a Aline Lins, que sem sombra de dúvida foi minha força primordial nessa jornada, desde o início me incentivando e me fazendo continuar na busca, de uma maneira própria e amorosa. Com toda certeza, se não fosse Aline, esse trabalho não teria uma conclusão e dessa forma, fica muito agradecimento a minha eterna companheira.

Muito obrigada a todos, do fundo do meu coração.

RESUMO

Esse trabalho surge na necessidade de descrever a falta que uma mídia democratizada e regularizada exerce sobre a construção da programação brasileira de televisão e como os grandes oligopólios utilizam essa falha para exibir conteúdos considerados inapropriados. Para tanto, foram analisados episódios do Programa Silvio Santos, da emissora SBT e como a mesma, por muitas vezes, possui uma programação inadequada para o público. Partimos da premissa de que a falta de uma educação crítica para as mídias afeta o conteúdo exibido e permite violações de direitos humanos. Para embasamento teórico contribuíram os autores Camilo Vannuchi, Daniel Cassol, Murilo César Ramos, entre outros. Na perspectiva social, o estudo desta temática poderá contribuir para o entendimento a respeito dos meios que regulam a mídia e a apresentação de uma perspectiva que ajude na conscientização do público acerca do que está sendo oferecido pela mídia.

Palavras-chave: Regulação; Mídia; Democracia; Silvio Santos; Televisão.

Sumário

Introdução.....	7
A regulação da mídia – Constituição de 1988.....	9
Televisão Comercial.....	13
Análises.....	16
Considerações finais.....	19
Referências bibliográficas.....	20

Introdução

O tema central desta pesquisa é a falta de regulação eficiente para a mídia brasileira e como os conteúdos exibidos na televisão podem ser inadequados, e por vezes, abusivos. A falta de uma educação voltada para as mídias gera um desconforto para a população, pois a exibição de programas inapropriados pode gerar um espetáculo de constrangimento diante a sociedade. A exemplo do que se considera nocivo, e mesmo inapropriado, elencamos momentos e falas do apresentador de programa de auditório Silvio Santos, também proprietário de emissora de televisão, o SBT. Trata-se de um personagem que iniciou sua carreira de comunicador no rádio, em 1956 e se firmou na televisão.

Sabemos que quem foi criança nos anos 90' traz até os dias de hoje diversas referências da época, como gosto musical, preferências para roupas, referências de filmes, de novelas e músicas. Como a televisão era o principal vetor cultural de consumo no período, todas as referências vêm diretamente dela, e se tratando do Brasil, os grandes canais como SBT e Globo são as principais pioneiras se tratando de referências.

Neste percurso, se fez necessário um resumo de como a mídia brasileira funciona e sobre a necessidade de uma mídia democratizada. Nesse sentido se fez pertinente entender como a mídia é dividida no território brasileiro, os principais grupos que comandam as telinhas e como esses se mantêm em alta após tantos anos no poder.

Como aponta James Görgen (2009, p. 12), coordenador do projeto *Donos da Mídia*¹ e autor do artigo *Sistema Central de Mídia: proposta de um modelo sobre conglomerados de comunicação no Brasil*: “Dos anos sessenta para cá, a história das comunicações no Brasil passou a ser escrita por uma complexa articulação de empresas privadas capazes de produzir e distribuir mensagens dos mais diferentes formatos e conteúdos para os quatro cantos do país.”

A discussão que gira em torno da regulação da mídia brasileira é antiga e constantemente adiada por diversos interesses privados, tendo em vista que, sendo concessões públicas, a maioria dos canais de TV do Brasil são operadas por empresas privadas. Pela constituição², é proibida a concentração de mídia e também não é permitido que deputados e senadores sejam

¹ *Donos da Mídia* é um projeto desenvolvido por Daniel Herz que tem como finalidade determinar a concentração dos veículos de comunicação no Brasil. Os dados são recolhidos com os próprios grupos. Na fase decisiva do projeto, o mesmo foi liderado por James Görgen.

² § 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio; § 54 Os Deputados e Senadores não poderão: II - desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

donos de emissoras de rádio e televisão. A falta de uma regulação abre as portas para programas inapropriados, que contenham publicidade infantil, o que é proibido de acordo com o Artigo 37 do Código de Defesa do Consumidor³.

Para esta discussão se fez necessário, ainda, abordar também a necessidade de existir uma educação para as mídias e como a falta dessa educação permite existir violações à diversas leis, em destaque ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Classificação Indicativa e à Constituição Federal de 1988. É importante frisar que as regulamentações mencionadas funcionam, mas não são leis de mídia. Funcionam como um mecanismo de controle atualmente, mas há leis voltadas para as mídias, como CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações⁴ ou Lei Geral das Telecomunicações⁵.

Explicamos como a mídia está sendo posta em evidência e como o assunto democratização e regulação da mídia está sendo tratado e como isso influencia na população, voltando o olhar principalmente para o território brasileiro. Como destaca Bruno Rebouças em Aspectos estruturais do sistema midiático brasileiro:

O sistema dos meios do Brasil pertence, em sua grande totalidade, a um reduzido número de corporações, nove com escala nacional, que são responsáveis por produzir um volume alto de dados, sons e imagens e que, devido à concentração geográfica já demonstrada, detêm a visão cultural do eixo Sul/Sudeste, não representando os valores locais e a diversidade cultural do vasto território nacional em toda sua complexidade e diferenças. (REBOUÇAS, ANO, p.20):

Justifica-se a necessidade deste trabalho pela emergência de discutir e mesmo contestar formato e conteúdos de certos programas transmitidos em TV aberta, considerando que alguns deles ferem pautas da sociedade, mas ainda possuem uma permissividade de reprodução.

Tendo como objetivo principal compreender o motivo pelo qual são permitidas diversas programações que violam a ética da comunicação, elencamos como exemplo de conteúdos inadequados, três momentos de quadros específicos do programa de televisão apresentado por Silvio Santos, que possui grande admiração da população brasileira e que segue firme em frente às câmeras, mesmo tendo algumas condutas que não vão de acordo com a ética e responsabilidade na televisão.

³ § 2º É abusiva, dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14117compilada.htm

⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19472.htm

Dessa forma, o trabalho consiste em uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório e bibliográfico, através da qual inicialmente se contextualiza como funciona a regulação e a democratização da mídia no Brasil, para que a partir deste entendimento se compreenda como funcionam as leis voltadas para os acontecimentos da mídia. Como material empírico observamos a título de exemplos, os quadros do Programa do Silvio Santos, transmitido no canal SBT.

1. A regulação da mídia – Constituição de 1988

Quando falamos sobre democracia da mídia, nos referimos a um contexto no qual a população tenha participação política e acesso às propostas de mídia e não seja apenas um consumidor passivo. A falta da regulação gera uma permissividade para a existência de um possível regime de oligopólios nas mídias e da existência da propriedade cruzada, ambas existentes como artigos previstos na Constituição de 1988.

Um estudo realizado através do Monitoramento da Propriedade da Mídia⁶ (*Media Ownership Monitor*) ou MOM, financiado pelo governo da Alemanha em conjunto da ONG brasileira Intervezes e a Repórteres Sem Fronteiras (RSF), baseada na França, identificou as cinco principais corporações familiares que controlam os veículos de maior audiência. São elas: Grupo O Globo, da família Marinho, com nove veículos de mídia; Grupo Bandeirantes, da família Saad, com cinco veículos de mídia; Rede Record, da família Macedo, com cinco veículos de mídia; quatro ao grupo de escala regional RBS e cinco ao Grupo Folha.

A pesquisa concluiu que as cinco famílias/grupos controlam metade dos 50 veículos midiáticos brasileiros. A concentração do poder midiático sofre interferências das áreas econômicas, políticas e religiosas do país. “No Brasil, o resultado indica alerta vermelho. Nosso sistema de mídia mostra alta concentração de audiência e de propriedade, alta concentração geográfica, falta de transparência, além de interferências econômicas, políticas e religiosas.” (Media Ownership Monitor Brasil. 2019).

No momento em que consumimos os produtos ofertados pela televisão brasileira, estamos definindo nossas escolhas, opções e interesses, pois há uma razão proposital para que isso aconteça. Os grandes donos dos veículos e dos canais televisivos precisam de consumidores para os produtos que vendem. No caso de uma grande empresa brasileira, o SBT (Sistema

⁶ Para mais informações, acessar: <https://brazil.mom-rsf.org/br/>

Brasileiro de Televisão), Silvio Santos, dono da empresa vende produtos que são constantemente oferecidos em propagandas para atingir o público que consome o seu canal.

Para entender como as emissoras se apresentam ao público, podemos analisar duas empresas que comandam, em termos de audiência e receita publicitária, a mídia brasileira: a Globo e o SBT. A Globo, emissora que obtém 43% da audiência nacional, consegue abocanhar público amplo, sem interferências de opiniões, sejam políticas ou não. Dessa forma, a emissora não perde audiência, ocupando sempre posição de comando. Quando fazemos essa comparação com o SBT, identificamos programações com caráter panfletário que remetem aos anos da ditadura no Brasil e censuras em jornais, como no caso do Jornal do SBT que em 23 de maio de 2020, a edição não foi ao ar após reclamações do governo quanto a exibição de um vídeo no qual o Presidente da República tenta intervir em um órgão de segurança por interesses privados.⁷

Não há dúvidas, portanto, da importância social desses veículos de comunicação. O que preocupa é que, sendo hegemonicamente comerciais e, portanto, guiados pela busca por lucro, o interesse público, a diversidade, a educação e a cultura acabam ficando em segundo plano (em muitos casos, são completamente esquecidos) (INTERVOZES, 2015, p. 14).

No Brasil, o diálogo sobre regulação da mídia teve início no século XXI e tem pouco sucesso em suas tentativas de mudanças. Quando é falado o termo regulação no território brasileiro, muitos acreditam que a partir daquele momento, o controle da mídia pertencerá ao estado, mas quando se é solicitado que tenhamos uma mídia regularizada, entende-se que é necessário o cumprimento das normas e princípios que já estão na Constituição de 88 e que ainda não foram regulamentadas, e não sendo regulamentadas, as normas não são cumpridas. Como no parágrafo 5 do Artigo 220 da Carta Magna:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. § 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio. (BRASIL, 1988).

A falta de uma democratização das mídias limita o número de vozes que poderiam estar repassando conteúdos para a população, e por esse número ser reduzido e possuir um alinhamento nas opiniões, acaba por padronizar a informação que é repassada, considerando

⁷<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/mauriciostycer/2020/05/silvio-santos-causa-alarme-ao-cancelar-uma-edicao-de-telejornal-do-sbt.shtml>.

que os grandes conglomerados de mídia “sofrem interferências nas áreas econômicas, políticas e religiosas do país.” (Media Ownership Monitor Brasil. 2019).

Um dos motivos para ser necessário a democratização da mídia é conseguir uma pluralidade de opiniões, ideias e interesses do público. É criar um mecanismo onde há um direito de resposta. A democratização serve para que a população tenha acesso e controle ao que consome, dessa forma, a população ao consumir o que é transmitido, conseguirá se enxergar no conteúdo que chega até ela. Quando pensamos no ano 2021 em específico, é difícil falar sobre a democratização da mídia porque, para que isso ocorra é necessário a democratização da sociedade e, é perceptível o desmonte que acontece ao redor da jovem democracia brasileira.

A finalidade da atividade jornalística não deve ser o lucro nem o favorecimento, implícito ou explícito, de um grupo, instituição, oligopólio ou conglomerado de mídia. É neste sentido que a defesa do reconhecimento da comunicação como direito humano costuma caminhar lado a lado com proposições que ensejem maior diversidade de vozes e maior presença da sociedade civil. (VANNUCHI, 2018, p.177).

Ainda no governo Dilma Rousseff, o assunto regulação de mídia foi mencionado por vezes quando a mesma deu declarações defendendo a regulação econômica da mídia, mas afirmando que estava a defender a regulação dos conteúdos. Em entrevistas a jornais, a ex-presidente Dilma reforçou a intenção por trás da regulação da mídia: "Regulação econômica diz respeito a processos de monopólio e oligopólio"⁸. No ano de 2013, foi lançado o Projeto de Lei da Mídia Democrática, onde surgiu com a proposta de regulação que impedia o monopólio de meios de comunicação, mas devido a falta da quantidade de assinaturas necessárias para o projeto tramitar no Congresso Nacional, não houve desenvolvimento.

Passadas as mudanças entre governos e linhas de pensamento e posicionamentos entre eles, o atual presidente da República Jair Messias Bolsonaro, no dia 05 de maio de 2019 informou através de uma rede social a seguinte mensagem: “Em meu Governo a chamada democracia será mantida sem qualquer regulamentação da mídia, aí incluída as sociais. Quem achar o contrário recomendo um estágio na Coreia do Norte ou Cuba”.⁹ Em pronunciamento no dia 05 de maio de 2021, o presidente Bolsonaro afirmou em discurso que acredita que o Brasil está na iminência de um decreto para regulamentar o marco civil da internet, pois considera-se cerceado nas suas redes sociais. “A minha rede social, talvez seja aquela que mais

⁸ https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/11/141128_regulacao_midia_lab

⁹ Para mais informações, acessar: <https://exame.com/brasil/chama-da-democracia-sera-mantida-sem-regulamentar-a-midia-diz-bolsonaro/>

interage em todo o mundo. Somos cerceados com muitos que me apoiam. São cerceados, estamos na iminência de um decreto para regulamentar o marco civil da internet, dando liberdade e punições para quem porventura não respeite isso”¹⁰. A incoerência das duas falas já mostra o quanto se pretende usar, de forma deliberada e por decretos, os espaços de mídia de forma interessada e interesseira. O que com uma regulamentação efetiva e bem demarcada inibiria tais posturas, mesmo de um presidente.

O diálogo sobre se fazer necessário uma mídia democratizada teve um avanço com a internet. O uso das redes sociais facilitou o acesso do público, que deixou de ser mero receptor e passou a ter a chance de produzir conteúdo, bem como interagir. Ou seja, qualquer indivíduo que esteja presente de forma online em uma rede social pode checar o perfil ou mandar uma mensagem para tal figura que antes era inacessível e até mesmo, ter acesso a conteúdos que poderiam ser privados.

O que dificulta o diálogo sobre democratização da informação com a chegada da internet é porque ainda não há uma ferramenta onde é possível verificar a credibilidade de tal notícia dada. Apesar de diversos portais trabalharem para desenvolver ferramentas capazes de identificar notícias falsas, a disseminação das chamadas *Fake News* cresceu e ocupou um largo espaço na sociedade. Outro problema é o acesso ao serviço de internet, que ainda não é presente na vida do receptor como a TV ou a rádio, que consegue atingir uma maior porcentagem da população brasileira. Nesse caso, o tópico deixa de ser democratização da informação ou a democratização da internet e começa a ser sobre democratizar os meios, como essa informação chega na população, considerando que o serviço de internet não é estatal, ou seja, são serviços privados prestados por empresas privadas.

É difícil encontrar canais abertos democráticos e educativos na TV brasileira, mas em destaque possuímos a TV Brasil, que tem sua exibição garantida quando há uma filiação local, e que pertence a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) que, por sua vez, é operada pelo Governo Federal.

A TV Brasil foi implementada no ano de 2007 seguida da criação da EBC com o intuito de promover a cultura brasileira para a sociedade e atua seguindo o Manual de Jornalismo da EBC¹¹. É necessário entender que a EBC teve início de desmantelamento ainda no Governo

¹⁰<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/discursos/2021/discurso-do-presidente-da-republica-jair-bolsonaro-na-abertura-da-semana-das-comunicacoes-palacio-do-planalto>

¹¹https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/manual_de_jornalismo_ebc.pdf

Temer com a exoneração do presidente e a demissão de diversos jornalistas por contradições em opiniões¹². Atualmente é a EBC é comandado por sete militares e, segundo dossiê realizado pela Comissão de Empregados da EBC¹³, sofreu interferências por 138 vezes¹⁴ com denúncias de “censura ou governismo”.

2. Televisão Comercial

A falta de um princípio de educação para as mídias deixa em aberto o que é permitido ou não de ser exibido à população, e com isso, o conteúdo pode ferir instituições como, o ECA (Estatuto da Criança e do adolescente) e, conseqüentemente, a lei de classificação indicativa. Nos anos 90, programas como Domingo Legal (1993) apresentado por Augusto Liberato, conhecido como Gugu, exibiu quadros como a banheira do Gugu. A ideia era colocar famosos seminus para pegar sabonetes em uma banheira¹⁵.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), é um conjunto de leis que garantem os direitos das crianças e dos adolescentes e que está definido no Artigo 227 da Constituição Federal, já a Lei da Classificação Indicativa é um conjunto de regras que atuam a respeito dos conteúdos audiovisuais exibidos. Foi prevista com foco em exhibições de cinemas, teatros, shows, programas de televisão e afins. A Classificação indicativa foi estabelecida na Constituição Federal de 1988 e regulamentada no ECA, para que houvesse a proteção da criança e do adolescente e levar a informação ao público sobre o que se é transmitido nas telas. Quando nos deparamos com programas como os mencionados, podemos verificar que alguns possuem cunho sexual ou violento. No guia prático da classificação indicativa lançado no ano de 2017 pela Secretaria Nacional de Justiça, dois artigos devem ser observados.

A.3.14. A.3.14. ASSÉDIO SEXUAL - Personagem constrange alguém com o intuito de obter vantagem ou favor sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo, função ou outra forma de poder.

A.3.15. A.3.15. SUPERVALORIZAÇÃO DA BELEZA FÍSICA - Valorização excessiva da beleza física como condição imprescindível para

¹²<https://www.ifj.org/media-centre/news/detail/category/latin-america/article/brazil-ifj-warns-about-political-games-threatening-public-broadcasting-service.html>

¹³<https://www.brasildefato.com.br/2021/02/12/funcionarios-da-ebc-acusam-governo-de-censurar-jornalistas-da-estatal>

¹⁴<https://www.brasildefato.com.br/2020/09/18/governo-bolsonaro-interferiu-138-vezes-no-trabalho-da-ebc-ate-julho-de-2020>

¹⁵<https://telepadi.folha.uol.com.br/gugu-admite-que-seria-impensavel-fazer-prova-da-banheira-hoje-e-lamenta-patrolha/>

uma vida mais feliz ou para a aceitação social. Isto sem que, ao mesmo tempo, sejam apresentados riscos inerentes a este comportamento (como a anorexia, bulimia, falhas nos procedimentos cirúrgicos, dentre outros).

Programas como o Domingo Legal e o Programa H¹⁶, que apesar de não ser da emissora SBT possuía grande apelo sexual e era exibido na TV aberta brasileira, eram consumidos pelas famílias tradicionais e não era considerado um problema para a sociedade. O público infantil era acostumado a consumir conteúdos apelativos e por muitas vezes, sensacionalista. “A mídia utiliza os avanços tecnológicos como forma de garantir a qualidade, acessibilidade, precisão, velocidade e ampliação do raio de cobertura no que concerne à ampliação do poder de persuasão ou de convencimento.” (MENEZES, 2007, p. 3).

A partir de 2010, começou a ser estipulado que essa mídia estava fadada à transformação, considerando o crescimento do público que consome, mas foi constatado que isso não aconteceu. Quando avaliamos o conteúdo exibido atualmente nas telas, vemos que não estamos distantes do passado e percebemos que o conteúdo disponibilizado para a população possui ainda a mesma essência dos anos 90.

Tratando-se da emissora SBT, é explícito que desde meados dos anos 90’, ela é palco de alguns casos que vão contra a ética e a moral do jornalismo. Além de abusar do poder de influência que a televisão possui, chegando a inserir mensagens subliminares durante a programação, como com os produtos da *Jequiti*, empresa brasileira de cosméticos pertencente ao Grupo Silvio Santos. Tal atitude é proibida em alguns países por ser considerado um abuso ao consumidor.

Quando paramos para analisar a programação brasileira, identificamos programas que ferem, principalmente o desenvolvimento saudável da criança, podendo mudar sua perspectiva sobre violência e sobre o desenvolvimento da sexualidade na infância.

O Conselho de Comunicação Social, apresentado junto a Constituição Federal de 1988, mas estabelecido apenas no ano de 1991, e que começa a trabalhar efetivamente no ano de 2002, é visto como um importante instrumento para a democracia da mídia e surge como um órgão auxiliar do Congresso Nacional que irá atuar como objeto regulador na área, mas não consegue concluir seu trabalho devido à falta de novas eleições de membros para o Conselho em 2006 e isso levou a desativação do conselho.

¹⁶ O Programa H foi um programa de auditório da emissora Band que apostou em quadros para adolescentes apelando para a sensualidade da personagem Tiazinha, interpretada por Suzana Alves.

O Conselho foi alvo de ataques por parte de Senadores e Deputados durante o período que estava ativo. Fundamentava os ataques, o discurso de que a regulação da mídia acarretaria na possível perda de liberdade de expressão da imprensa.¹⁷ O Senador Cristovam Buarque (PDT-DF), na época, verbalizou a seguinte opinião: “A gente começa a fazer umas regulamentações até corretas para evitar excessos, mas depois vem a tentação de dar um passo a mais, e de repente, a mídia termina controlada completamente”.

A existência de um órgão fiscalizador facilitaria o controle do conteúdo que está sendo direcionado a população, mas também é um erro vindo das grandes emissoras que não possuem ética ao avaliar conteúdos, falas, apresentadores e afins. A falta de educação crítica para as mídias permite a exibição de programas que violam direitos e deveres que a mídia deveria ter para com a sociedade. A educação deve ser usada como uma ferramenta para as emissoras coibirem a apresentação de programas inadequados.

A exemplo citamos Portugal, que atua com dois órgãos: a Autoridade Nacional de Comunicações (Anacom) que tem como meta “a fiscalização do funcionamento das empresas de radiodifusão, das telecomunicações e dos serviços de correios, assim como estabelecer regulamentos e aplicar sanções, nos casos de descumprimento das normas administrativas”¹⁸. O segundo órgão é a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), que atua fiscalizando a exibição dos conteúdos exibidos tanto no rádio como na televisão e, quando necessário, opera as medidas necessárias ao observar controversas a legislação.

No Brasil, o apresentador Silvio Santos utiliza de tom de deboche, postura intimidadora, mudança de entonação da voz para falar com determinados convidados, de forma a coagir ou pressionar por respostas constrangedoras.

O que pode servir como agregador de conhecimento para apresentadores e equipes por trás de um programa de televisão pode ser uma educação ética voltada para a programação: O que pode ser legalmente exibido? O conteúdo apresentado fere alguém? Os questionamentos propostos no programa televisionado são apropriados para o público indicado naquela classificação indicativa? Esses são questionamentos que devem ser realizados ao construir um determinado programa, na criação de um quadro novo ou na procura de novos rostos para construir uma programação.

¹⁷ http://www.observatoriodaimprensa.com.br/interesse-publico/desafiando_a_constituicao_de_1988/

¹⁸ <https://intervozes.org.br/wp-content/uploads/2015/10/orgaosreguladores.pdf>

O fato de, atualmente, o canal SBT ser o único com conteúdo infantil disponível deve ser levado em consideração, uma vez que dessa forma, cria-se um vínculo entre emissora e público infantil. A criança irá fazer uma ligação da persona apresentadora ou do canal com algo que lhe atrai, que no caso são os desenhos infantis. Essa maneira de manipular o público, que pela faixa etária, é um público já propenso a manipulação, facilita a emissora a usufruir do seu poder de convencimento.

Mesmo que cada mensagem não seja recebida igualmente pelas pessoas (pois essa percepção é mediada pela história de vida, pela visão de mundo e pelas convicções de cada um), ao determinar o que vai e o que não vai ao ar, os meios de comunicação afetam, de alguma maneira, a compreensão da realidade dos leitores, ouvintes, telespectadores e internautas. (VALENTE, 2013, p. 11)

É necessário que o indivíduo aprenda o que é a mídia desde a infância, considerando que os meios de comunicação estão presentes cada vez mais cedo em nossas vidas e são fontes importantes para adquirir conhecimentos e valores, mas também são fontes de obtenção de lucros. Carecemos de ferramentas que permitam que crianças consumam conteúdos televisivos sem preocupação com interferências. Não há espaço para confundir uma mídia democrática com uma mídia que fere valores.

3. Análises

Neste capítulo, destrinchamos três casos ocorridos em datas diferentes no programa Silvio Santos. Descrevemos os casos ocorridos em três diferentes episódios do programa, entender quais violações ocorreram e quais suas consequências.

No programa Silvio Santos, é exibido um quadro intitulado Miss infantil. Para o recrutamento das crianças, a chamada utilizada é: “Se você tem sete à dez anos de idade, se você é bonita, simpática, graciosa...**Inscreva-se** no site do SBT para disputar o concurso de **Miss Infantil**. Você pode ganhar muitos prêmios em dinheiro!”¹⁹

O primeiro caso mencionado ocorreu no dia 22 de setembro de 2019. O programa Silvio Santos, que tem classificação indicativa permitida para crianças a partir de 10 anos, foi ao ar com o quadro chamado "Concurso de Miss Infantil". A temática girou em torno de crianças sendo exibidas de forma erotizada, em roupas de banho e com perguntas e comentários de teor

¹⁹<https://www.sbt.com.br/inscricoes/programa-silvio-santos/203409/programa-silvio-santos-concurso-miss-infantil>

sexual do apresentador. Os critérios para vencer a competição eram possuir o mais belo colo, ou o melhor busto, critérios esses que não são próprios para crianças.²⁰

Nesse episódio, seis meninas entraram no palco do programa vestidas em trajes diferentes. De início, desfilaram com fantasias, no meio da competição se apresentaram em trajes de banho e para finalizar a exibição, se apresentaram em trajes de gala. Para cada etapa da competição, a plateia e os jurados decidiam quem era a melhor competidora. Nesse caso, os jurados foram Helen Ganzarolli, Chris Flores e Thaís Pacholek. Para a decisão, o apresentador se dirigiu à plateia com a seguinte frase: “agora, vocês do auditório, que estão com o aparelhinho (de votação), vão ver quem tem as pernas mais bonitas, o colo mais bonito, o rosto mais bonito e o conjunto mais bonito”.

O caso gerou repúdio por diversos meios de comunicação e desencadeou manifestações judiciais a respeito. Instituições como a OAB/SP²¹ realizaram notas de repúdio ao programa pelo ocorrido. O MPT/SP e a Promotoria de Justiça de Osasco abriram inquéritos civis solicitando esclarecimentos sobre a situação. O processo correu em sigilo e mais informações não foram divulgadas. Na época, a assessoria da emissora se negou a falar sobre o assunto.²²

Essa não foi a primeira vez que o apresentador Silvio Santos realizou comentários que ferem o ECA e a Lei da Classificação Indicativa. No dia 23/09/2020, foi aberto um inquérito a respeito de um episódio que ocorreu no ano de 2016, onde o apresentador questionou a uma menina de 5 anos de idade durante um dos seus quadros de jogos: “*O que você acha melhor, sexo, poder ou dinheiro?*”²³. No episódio que ocorreu no dia 31 de julho de 2016, a criança juntamente da sua mãe participaram do quadro Levanta-te²⁴ do programa Silvio Santos que é uma competição musical formada pelas duplas. A criança e sua mãe não conseguiram responder a pergunta, enquanto os jurados do quadro Décio Piccinini, Nadja Haddad e Adryana Ribeiro, que estavam a gargalhar com pergunta do apresentador, que não demonstrou constrangimento ao fazer a pergunta, pediam que o Silvio Santos interrompesse a pergunta. O inquérito foi aberto pela Procuradoria Regional de São Paulo contra o apresentador. Na época, a mãe da criança também moveu uma ação contra a emissora.²⁵

²⁰<https://www.hypeness.com.br/2019/10/sbt-tera-que-se-explicar-na-justica-sobre-concurso-de-miss-infantil-de-silvio-santos/>

²¹<https://www.oabsp.org.br/noticias/2019/10/nota-de-repudio-2013-programa-miss-infantil-emissora-sbt.13254>

²²<https://www.brasildefato.com.br/2019/10/08/artigo-or-para-sbt-e-record-direitos-humanos-nao-passam-de-letra-morta>

²³<https://www.youtube.com/watch?v=fndRwVM6XmM>

²⁴<https://www.sbt.com.br/inscricoes/programa-silvio-santos/198737/programa-silvio-santos-levantate>

²⁵ <https://catracalivre.com.br/entretenimento/mpf-investigara-silvio-santos-por-pergunta-sobre-sexo-a-crianca/>

Ainda falando sobre assuntos polêmicos, no dia 08 de dezembro de 2019, em um episódio do programa Silvio Santos, o apresentador foi acusado de racismo ao contrariar a votação do público, que escolheu como melhor cantora uma mulher negra, e deu o prêmio para outra candidata. Jennyfer Oliver, que era a única negra das quatro participantes.

No programa, as mulheres competiam em um quadro musical e tiveram que interpretar três músicas em diferentes etapas e a última música apresentada foi “Caneta Azul”, canção de Manoel Gomes que viralizou na internet no ano de 2019. A plateia do programa escolheu quem ganhou. A Jennyfer recebeu 84 votos da plateia contra oito da segunda colocada. Mesmo assim, Silvio Santos deu o prêmio de R\$500 para todas e mais R\$500 para a mulher escolhida por ele. O apresentador completou: “Se eu estivesse na minha casa, na minha opinião, a melhor intérprete seria você, Juliana! Você é muito bonita e canta muito bem, mais R\$500 para a Juliana!”²⁶

O apresentador comentou sobre o assunto no programa da data 15 de dezembro de 2019, porém o mesmo se atrapalhou em suas palavras confundido racismo com homofobia e não concluiu o assunto: “Disseram aí na internet que eu não quis que uma cantora cantasse porque ela é negra. Então, eu sou homo...”, disse Silvio, pois foi interrompido pela apresentadora de TV Lívia Andrade que falou o termo correto “Racista”. O apresentador ignorou o alerta da apresentadora e concluiu com a frase: “Homossexual ainda não (sou). (Disseram) que eu sou homofóbico.”

Podemos perceber nos episódios descritos que houve quebra de algumas leis mencionadas nesse trabalho, mas iremos usar como exemplo o artigo 18 do ECA²⁷, neles observamos a figura do apresentador Silvio Santos agindo de forma inapropriada com crianças que participaram dos seus quadros, expondo-as a constrangimento.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Diante dos episódios, é possível compreender que a presença de um órgão regulador para fiscalizar os conteúdos exibidos e estudar as medidas cabíveis à situação é necessário, pois assim, conseguiríamos evitar futuros conflitos e situação de constrangimento perante a sociedade. As permissividades iniciais para os programas apresentados a população brasileira refletem na construção da percepção do indivíduo a respeito dos meios de comunicação. Os

²⁶ <https://www.youtube.com/watch?v=5ztMhuH9E1M>

²⁷ <https://prespublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91764/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-lei-8069-90>

conteúdos exibidos podem ditar a credibilidade que a emissora passa para o público. Quanto mais a programação for inadequada, as falas conturbadas, as personas fortes, a emissora poderá usufruir de mais confiabilidade por determinado grupo que concordar com os ideais. Mas, caso parte da população não concorde com o conteúdo exposto, a emissora não terá espaço de credibilidade para lidar com assuntos polêmicos da sociedade.

Considerações finais

Da maneira como foi apresentado neste trabalho, identificamos que a falta de regulação e conseqüentemente, da democratização da mídia deve-se muito a interferências privadas e pessoais, pois iria atingir grandes investidores da área que não são permitidos de ocuparem os espaços que ocupam.

O principal objetivo desta pesquisa foi analisar a figura do apresentador Silvio Santos e seu programa podem ser eticamente nocivos à população. Conseguimos identificar que não houve mudanças significativas nos conteúdos que são exibidos na TV brasileira e isso se dá principalmente, a falta de uma regulação efetiva e eficaz, com um órgão que fiscalize os conteúdos.

Entendemos que imagens de figuras chaves, como o Silvio Santos, ficam marcadas independente do conteúdo que o mesmo está apresentando. A figura do apresentador é considerada um divisor de águas no quesito programa de auditório, mas não é levado em consideração que o conteúdo pode ser inapropriado.

Vimos que é cada vez mais necessário a efetivação da regulação da mídia para evitar o consumo precoce de conteúdos impróprios, respeitando cada faixa etária de acordo com a classificação indicativa. Nesse momento, é fundamental que paremos para analisar também a classe social, no contexto de desigualdade, que o público está envolvido. Podemos supor que o público de classe média alta tem pouco contato com a programação da TV aberta, considerando canais de streams online que existem e dessa forma o público não tem contato com a programação aberta, sejam novelas, programas policiais ou programas de auditório e enquanto isso, o público de classe baixa têm acesso a televisão apenas a TV aberta, fazendo com que a população seja exposta de forma mais rápida a conteúdos inapropriados, atrapalhando assim, sua percepção e desenvolvimento para determinadas áreas.

Um dos pontos da regulação que também está pendente é o combate a existência de monopólio ou oligopólio nos meios de comunicação. Esse é um artigo da Constituição Federal

que, na prática, é ineficaz. Esse ponto interfere na pluralidade de informações e opiniões que são debatidas diariamente nas mídias, e a existência de um órgão fiscalizador, que cumpra com a lei já prevista, impediria tal negligência.

Identificamos indícios de que a programação viola a ética e os princípios da concessão pública, usando como exemplo o apresentador Silvio Santos, mas deixando claro que as violações ocorrem em diversos veículos de comunicação, seja a TV, o rádio, a internet, etc. Houve violação ao ECA, a Lei de Classificação Indicativa, à Constituição Federal, ao CBT, dentre outros.

A investigação necessária não é uma censura ou perseguição, como foi apontado na primeira e única CONFECOM (Conferência Nacional de Comunicação) realizada no ano de 2009, onde os empresários e políticos donos de grandes veículos boicotaram todas as tentativas de regulação alegando que seria uma censura a programação. O interesse é que haja uma regulação social da mídia, através da qual a população tenha seu direito a comunicação exercido. O objetivo buscado é alcançar um órgão regulador, que consiga fiscalizar o conteúdo exposto na televisão pública e assim, notificar improbabilidades e violações de direitos.

A também existência de uma democracia representativa é um meio fundamental para que possamos alcançar mudanças relevantes para a população civil sobre a administração midiática. Um dos meios que podemos utilizar são os observatórios sociais e assim podemos acompanhar, avaliar e planejar ações e execuções das políticas midiáticas. A presença de observatórios de mídia é essencial para a construção da democracia mídia, juntamente com portais como Mídia Ninja, Jornalistas Livres, Brasil de Fato, entre outros, constroem possibilidades eficazes para a descentralização da mídia.

Com uma mídia democrática, a população terá maiores possibilidades de se enxergar, enxergar suas necessidades expostas e sua realidade representada. Espaços em noticiários, programas de auditório, novelas, são essenciais para que tenhamos um conjunto de vozes sendo ouvidas e assim, atendidas.

Referências bibliográficas

BARROS, Antônio; DUARTE, Jorge (orgs.). **Métodos e técnicas de pesquisa em Comunicação**. São Paulo: Atlas, 2006.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. 1977. 223 f.

CASSOL, Daniel. **A DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO NO BRASIL: Anotações Teóricas e História Do Movimento**. [s.l.: s.n.]. 2003. Accessed 21 Oct. 2020.

CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA GUIA PRÁTICO Organização Secretaria Nacional de Justiça 2ª edição Brasília. [s.l.: s.n.], 2012. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/guia-pratico.pdf>. Acesso em: 30 Oct. 2020.

CÂMARA, R. Revista **Interinstitucional de Psicologia**, v. 6, n. 2, p. 179–191, 2013. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/gerais/v6n2/v6n2a03.pdf>.

FNDC - Donos da Mídia: uma ferramenta poderosa para democratizar a comunicação. FNDC. Disponível em: <http://www.fndc.org.br/noticias/donos-da-midia-uma-ferramenta-poderosa-para-democratizar-a-comunicacao-290030>. Acesso em: 17 Nov. 2020.

Grupo Silvio Santos. Mom-rsf.org. Disponível em: <https://brazil.mom-rsf.org/br/proprietarios/empresas/detail/company/company/show/grupo-silvio-santos>. Acesso em: 15 Oct. 2020.

GORGEN, James. **Sistema Central de Mídia: proposta de um modelo sobre os conglomerados de comunicação no Brasil**. 2009. 142 f. Porto Alegre, 2020.

INTERVOZES. **Caminhos para a luta pelo direito à comunicação no Brasil – como combater as ilegalidades no rádio e na TV**. 2015. Recuperado de: <http://intervozes.org.br/arquivos/interman004cldcnb.pdf>. Acesso em: março 2018.

L8069. Planalto.gov.br. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 22 Oct. 2020.

MARIA FARINHA FILMES. **Criança, a Alma Do Negócio | Filme Completo**. YouTube, 8 Mar. 2013, www.youtube.com/watch?v=ur9If4RaZ4>. Accessed 20 Oct. 2020.

MACHADO, Elias; PALACIOS, Marcos. **Um Modelo Híbrido de Pesquisa: A Metodologia Aplicada Pelo GJOL**. Editora Vozes, 2007. Accessed 23 Oct. 2020.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA GABINETE DO MINISTRO PORTARIA nº 1.220, de 11 de julho de 2007. [s.l.: s.n., s.d.]. Disponível em: http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/comunicacao/classificacao-indicativa/portaria_MinJustica_1220.2007.

MENEZES, Suzaneide. **A mídia televisiva e seus impactos na formação de opinião e na comunicação entre as pessoas**. 2007 Aug. 28AD
www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoE/1579291b0e7dd6d59098Suzaneide_Menezes.pdf.

Quem controla a mídia no Brasil? | **Media Ownership Monitor. Media Ownership Monitor**. Disponível em: <https://brazil.mom-rsf.org/br/>. Acesso em: 15 Oct. 2020.

REGULAÇÃO DA MÍDIA. **Regulação da Mídia**. EBC. Disponível em: <http://memoria.ebc.com.br/regulacaodamidia>. Acesso em: 30 Oct. 2020.

RAMOS, Murilo César. **Comunicação, Direitos Sociais e Políticas Públicas**. [s.l.: s.n., s.d.]. Accessed 21 Oct. 2020.

Sobre a TV | TV Brasil. TV Brasil. Disponível em: <https://tvbrasil.ebc.com.br/sobreatv>>. Acesso em: 27 Oct. 2020.

UnBTV. **Diálogos: A Relação Entre a Mídia e a Infância**. YouTube, 9 Maio 2016, www.youtube.com/watch?v=c6eCT81i7s4&t=301s>. Accessed 24 Oct. 2020.

VANNUCHI, Camilo. **O Direito à Comunicação e Os Desafios Da Regulação Dos Meios No Brasil**. Galáxia (São Paulo), no. 38, Aug. 2018, pp. 167–180, www.scielo.br/pdf/gal/n38/1519-311X-gal-38-0167.pdf, 10.1590/1982-2554232145.

VALENTE, Jonas. **Regulação democrática dos meios de comunicação**. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/colecaoquesaber-02.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2021.

WEBTERIA. **Conferência Nacional de Comunicação: um marco para a democracia no Brasil** | Intervozes. Intervozes.org.br. Disponível em: <https://intervozes.org.br/conferencia-nacional-de-comunicacao-um-marco-para-a-democracia-no-brasil/>. Acesso em: 10 Nov. 2020.

WEBTERIA. **Políticos donos da mídia: levantamento do Intervozes em 10 estados denuncia prática ilegal de candidatos que são proprietários de canais de Rádio e TV** | Intervozes. Intervozes.org.br. Disponível em: <https://intervozes.org.br/politicos-donos-da-midia-levantamento-do-intervozes-em-10-estados-denuncia-pratica-ilegal-de-candidatos-que-sao-proprietarios-de-canais-de-radio-e-tv>. Acesso em: 17 Nov. 2020.